

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de leitura e impressão simultânea, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entrega das contas do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito/MG.

MODALIDADE / FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA: Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **09/03/2023**, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

PRAZO E MODO DA DISPUTA: O modo de disputa adotado será o Aberto. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

FONE: (31) 3562-4134 ou (31) 3562-4102

EMAIL: licitacao@saaita.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/ DF.

ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL NO ENDEREÇO <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

MANUAL E ACESSO AO AMBIENTE TREINAMENTO: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, pelo link “Manual”, para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2023

O **Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE**, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 008/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, Decreto Municipal 12.943/2019, Decreto Municipal 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do SAAE e equipe de apoio nomeada pela Portaria SAAE/ITA 002/2023.

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de sistema (software) - plataforma Cloud, voltado a serviços de leitura e impressão simultânea com regime de comodato de aparelhos smartfone contendo chip de dados, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entrega das contas do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito/MG.

1.2 - A prestação de serviços/fornecimento ocorrerá conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, de acordo com a efetiva necessidade do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito.

1.3 - Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Área Técnica - Setor de TI

III – DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os questionamentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente via internet, por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados também para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

4.2 - As respostas aos questionamentos formalizados serão pelo mesmo canal utilizado pelo interessado e também serão encaminhadas a todos os licitantes interessados por e-mail e por meio do endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.3 - O SAAE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

4.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio do endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, ou encaminhados pelo e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br, ou protocolizada no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, sob pena de não acolhimento.

5.2 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

5.3 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos do Setor de Protocolo Geral da SAAE, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6 - Não sendo feito nenhum pedido de impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTEM O SERVIÇO/FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6.1.1 - Poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

6.1.2 - Não será aplicado o disposto no item 6.1.1, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2 - É vedada a participação:

6.2.1 - de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

6.2.2 - de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitada; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

6.2.3 - de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração;

6.2.4 - de empresa que não for estabelecida em território nacional;

6.2.5 - de empresa que esteja reunida em consórcio¹ ou coligação;

6.2.6 - de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

6.2.7 - de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Autarquia;

6.2.8 - E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a ausência de complexidade do objeto a ser licitado; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame. Ainda, a autorização para o consorciamento de empresas para execução do objeto poderia diminuir circunstancialmente o número de participantes no certame, se mostrando um ato antieconômico.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 8.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.5 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.**
- 8.6 – O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.
- 8.7 – Quando do lançamento da proposta, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE), quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), com duas casas decimais após a vírgula, e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE), quando não se tratar de SRP, com duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8 - Aplicam-se aos serviços todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9 – É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo ITEM/LOTE.

IX – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 9.1 – Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

X – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Para fins de classificação das propostas na sessão de lances, será considerado o MENOR VALOR UNITÁRIO (POR ITEM/LOTE) quando se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o VALOR TOTAL (POR ITEM/LOTE) quando não se tratar de SRP.

10.4. O Descritivo Detalhado de cada ITEM/LOTE está discriminado no item 1 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.5. Nos valores propostos, deverão ser consideradas todas as despesas, tais como, tributos, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, insumo, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária incidente sobre o serviço, frete, seguros, garantia e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

10.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante é responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas, as propostas de lances.

10.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.11.1. Valor unitário e total do item;

10.11.2. Marca;

10.11.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. A Proposta Comercial com o valor unitário correspondente poderá ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods, sendo vedado qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE no sistema, que possa ser visualizado pelos demais licitantes, antes do término da fase de lances, pois importará na desclassificação da proposta.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, caso seja o sistema aberto e fechado.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.34. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

11.35.1. Produzidos no País;

11.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.35.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.37. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.38. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

11.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.41. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto n.º **12.943/2019**.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e data a ser indicado.

12.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

12.11.1. O procedimento de avaliação consistirá em utilizar a amostra nos equipamentos especificados ou através de testes próprios.

12.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.11.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo a ser estipulado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.10. Juntamente com a proposta ajustada, deverão ser enviados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

13.10.1. Declaração de que o Proponente possui todas as condições para habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

13.10.2. Declaração de que a Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste Edital;

13.10.3. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.7. Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.

14.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.9. O descumprimento da atualização dos documentos de habilitação, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.2.1 - Prova de inscrição do CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

14.2.2 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

14.2.4 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

14.2.5 - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

14.2.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

14.2.7 - Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo II).

14.2.8 - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos. (Anexo III).

14.2.9 - Habilitação Jurídica:

14.2.9.1 - Registro comercial, e sua última alteração, se houver, no caso de Empresa Individual.

14.2.9.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

14.2.9.3 - Estatuto e suas alterações se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações.

14.2.9.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, no caso de sociedades civis.

14.2.9.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 4(quatro) horas, não ultrapassando 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.3.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.2 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 - Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo **máximo de 30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão.

14.5 - Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.

14.6 - Sob pena de inabilitação, a documentação somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

14.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

14.8 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

XV – DO JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas no neste Edital e seus anexos.

15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a), se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

15.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

15.4. Sendo aceita a proposta de menor preço, será avaliada a documentação de habilitação, conforme item XIV e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste Edital.

15.4.1 - Será declarado vencedor do processo licitatório, o licitante que atender a todas as exigências contempladas no Instrumento Convocatório e que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL

15.4.2. A avaliação da documentação de habilitação bem como análise da proposta dos preços a serem registrados, dar-se-ão por meio da documentação anexada no sistema.

15.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

15.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 15.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

15.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

15.8. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste Edital referentes aos recursos administrativos.

15.9. Nos termos da Lei nº 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para obtenção de melhor preço.

XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada ou por outro índice acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

19.2. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão pleitear revisão de preços, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

19.3. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido ao gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.4 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da *Internet* confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

19.5 - A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, da dispensa ou inexigibilidade.

19.6 - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

19.7 - A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

19.8 - É vedado à Contratada interromper a prestação de serviço/fornecimento, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

19.9 - A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

XX. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.8 - A empresa contratada autoriza a receber toda e qualquer notificação por meio eletrônico.

XXI. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

21.2. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

21.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

21.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;
- II** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
- III** - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- IV** - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- V** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I** - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- II** - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III** - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- I** - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- II** - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

- I** - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
- II** - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- III** - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b.** Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d.** Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A declaração de inidoneidade, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

XXIII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras/Licitações do SAAE, localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, 2º andar, Centro, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica
- Anexo VII – Minuta do Contrato

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabirito, local da realização do certame.

Itabirito, 17 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de sistema (software) - plataforma Cloud, voltado a serviços de leitura e impressão simultânea com regime de comodato de aparelhos smartfone contendo chip de dados, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entrega das contas do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito/MG.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto compreende os seguintes itens abaixo, que integram o presente expediente:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de implantação de todos os módulos do software, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser instalado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema para operação, conforme descrito no termo de referência	Mês	01		
02	Treinamento na sede e em campo com operação assistida de todos os módulos do sistema para usuários indicados para operação do software. (40 horas)	Mês	01		
03	Licença de uso e manutenção, para sistema de leitura e impressão Simultânea, com fornecimento em comodato de 04 smartphones com chip de telefonia a serem utilizados como coletores, conforme especificações do Termo de Referência. (Serviço continuado)	Mês	09		

2.2. Requisitos do sistema/software/hardware

2.2.1. Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- ✓ O sistema fornecido deve garantir a integração com sistemas legados, principalmente com o sistema comercial utilizado atualmente pelo setor de compras.
 - ✓ Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
 - ✓ Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
 - ✓ Sistema deverá conter recurso de segurança de criptografia de dados pessoais e sensíveis alocados no banco de dados. Sendo que as informações deverão estar visíveis no gerenciador Web e criptografadas no banco de dados para impossibilitar a identificação dos dados caso houver acesso diretamente ao banco de dados;
 - ✓ O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
 - ✓ Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
 - ✓ Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;
 - ✓ Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
 - ✓ Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
 - ✓ Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato txt, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
 - ✓ Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
 - ✓ Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;
 - ✓ Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura;
 - ✓ Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
 - ✓ Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
 - ✓ Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
 - ✓ Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
 - ✓ Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- a) Possuir relatórios operacionais de:
 - b) Estatística;
 - c) Listagem de tarefas;
 - d) Log;
 - e) Planilha de leituras;
 - f) Relação de serviços
 - g) Valores calculados;
 - h) Resumo de Faturamento;
 - i) Histórico de Consumo;
- ✓ Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
 - ✓ Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
 - ✓ Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
 - ✓ Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;

- ✓ Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- ✓ Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- ✓ Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- ✓ Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- ✓ Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- ✓ Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- ✓ Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- ✓ Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- ✓ Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- ✓ Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- ✓ Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
- ✓ Recurso de emissão de QRCode e pagamento via Pix;
- ✓ Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura; possibilitando ao leiturista cadastrar as seguintes informações:
 - a) Nome do Titular
 - b) CPF
 - c) RG
 - d) Endereço
 - e) Número do Moradores
 - f) Telefone para contato
 - g) Número do Hidrômetro
 - h) Número de Economias
 - i) Categoria
- ✓ Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- ✓ Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- ✓ Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- ✓ Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
- ✓ Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- ✓ Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- ✓ Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
- ✓ Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
- ✓ Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
- ✓ Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.

- ✓ Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - a) Controle de produtividade;
 - b) Rastreamento em tempo real;
 - c) Monitoramento em tempo real;
 - d) Status e progresso de carga;
- ✓ Central de chat com os leituristas;

2.2.2. Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- ✓ Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- ✓ Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- ✓ Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- ✓ Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- ✓ Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
- ✓ Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- ✓ Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - a) Quantidade de leituras;
 - b) Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - c) Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - d) Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - e) Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - f) Quantidade de faturas retidas;
 - g) Quantidade de vias impressas;
 - h) Tempo total de leitura;
 - i) Tempo médio de leitura;
 - j) Maior tempo de Leitura;
 - k) Menor tempo de leitura;
 - l) Hora da primeira leitura;
 - m) Hora da última leitura;
 - n) Quantidade de comunicados de débitos impressos;
 - o) Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
 - p) Quantidade de comunicados alternativos impressos;
 - q) Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
 - r) Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
 - s) Quantidade de extratos de débitos impressos;
- ✓ Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- ✓ Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- ✓ Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- ✓ Gerenciamento de faturas a serem entregadas em outro endereço;
- ✓ Possuir consulta de consumidores por:
 - a) Rua
 - b) Número
 - c) Hidrômetro
 - d) Rota
 - e) Matrícula
 - f) Código do cliente
 - g) Grade

- ✓ Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- ✓ Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- ✓ Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- ✓ Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- ✓ Possibilidade de utilização de até 06 leituristas em campo.
- ✓ Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- ✓ Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- ✓ Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- ✓ Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- ✓ Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- ✓ Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- ✓ Possuir consulta de endereços não visitados;
- ✓ Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- ✓ Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- ✓ Possuir controle de log das seguintes operações:
 - a) Exportação
 - b) Leitura efetuada
 - c) Emissão de fatura
 - d) Cancelamento leitura
 - e) Reemissão de fatura
 - f) Desabilita impressão
 - g) Habilita impressão
 - h) Restauração cartão
 - i) Eliminação leituras
 - j) Leitura proporcional
 - k) Versão PC/coletor
 - l) Leitura digitada
 - m) Desabilitar Impressão do cliente
 - n) Alteração de parâmetros
 - o) Cálculo sem impressão
 - p) Lançamento de Ocorrência
 - q) Fatura retida por valor
 - r) Exclusão automática de leituras
 - s) Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
 - t) Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
- ✓ Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- ✓ Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- ✓ Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- ✓ Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- ✓ Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- ✓ Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- ✓ Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- ✓ Permitir atualizar a versão do software de forma online;

- ✓ Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar página e verificar status da impressora;
- ✓ Pareamento interno com a impressora;
- ✓ Navegação para primeiro e último cliente da rota;
- ✓ Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- ✓ Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
- ✓ Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- ✓ Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- ✓ Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;

2.2.3. Características funcionais

2.2.3.1. Arquitetura

A arquitetura a ser utilizada para o desenvolvimento da solução deve ter por base uma abordagem corporativa, que permita a criação de serviços de negócio interoperáveis que possam facilmente ser reutilizados, e, compartilhados entre outras aplicações e departamentos. Deverá possuir interface de usuário baseada em navegador web e a camada de apresentação deverá utilizar as tecnologias HTML e Java Script apenas sem a necessidade de plug-ins, applets ou ActiveX. Os dados mantidos pela aplicação devem ser modelados e armazenados em um sistema de gerenciador de banco de dados com extensão espacial;

O sistema web a ser fornecido na modalidade de licenciamento (SAAS – software as a SERVICE), contemplando hospedagem e disponibilidade de Cloud Computer.

2.2.3.2. Serviços de integração

Os serviços de integração deverão ser executados de forma transparente para os usuários da aplicação, eles devem trabalhar como serviços do Windows e executar ações em intervalos determinados de tempo.

2.2.3.3. Autenticação e Autorização

Deverá ser disponibilizada uma interface para gerenciamento de usuários e controle de acesso destes ao sistema. O controle de acesso deverá possuir mecanismos de autenticação e autorização. A autenticação deverá validar as credenciais dos usuários, enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação, e, depois de autenticados os usuários deverão passar por um processo de autorização para garantir que cada usuário possua acesso apenas aos serviços e funcionalidades definidas para o perfil definido para estes no sistema.

O Gerenciamento de usuários deverá permitir ao usuário com perfil de administrador, através de uma interface web, dentro do sistema, a inclusão, alteração, exclusão, definição de perfil, e reset da senha dos usuários.

A alterar senha deverá ser disponibilizado, em uma interface web, dentro do sistema, para possibilitar aos usuários autenticados a alteração da senha.

O login deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para autenticar os usuários, validando as credenciais destes que deverão ser enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação.

O Logout deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para realização de logout dos usuários, autenticados no sistema. O serviço deverá encerrar a sessão ativa dos usuários, que deverão realizar login novamente para acessar qualquer serviço do sistema.

2.2.4. Características não funcionais

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:

2.2.4.1. Usabilidade

O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:

- a. Facilidade de operar o sistema após treinamento;
- b. Possuir um diálogo simples e natural;
- c. Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);
- d. Mensagens de falhas precisas e construtivas;
- e. Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;
- f. Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento.

2.2.5. Confiabilidade

O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24 x 7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana; Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio; Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer a alterações. O sistema deverá permitir a realização do backup e restauração do banco de dados e também deverá disponibilizar o backup em Nuvem.

2.3. Equipamentos/hardware

Os equipamentos descritos abaixo fazem parte do escopo do serviço em regime de comodato, haja vista que a empresa vencedora do certame deverá fornecer. Seus valores deverão estar inclusos na proposta, não sendo necessário seu desmembramento, tendo em vista que não serão adquiridos pela Autarquia, mas deverão estar em conformidade com as necessidades desta, não sendo aceitos equipamentos inferiores. A função desses equipamentos é dar suporte à execução do software de leitura e impressão simultânea dentro da estrutura física da companhia de saneamento em atendimento das necessidades administrativas e operacionais do setor comercial do Saae Itabirito/MG, conforme especificações, incluindo garantia, de acordo com as características mencionadas dos equipamentos a serem fornecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento novo, sem uso. • Coletor de Dados com Bluetooth, captura de imagens, câmera mínima de 13 mega pixels, bateria com capacidade mínima de 4.500mAh, equipado com cabo para recarga e comunicação USB, capas de proteção e reconhecimento de digital. • Sistema Operacional: Android 6.0 ou superior; • Processador mínimo exigido: Quad Core 1.3 Ghz de 64 bits – 4 núcleos; • Processador gráfico; • Reconhecimento de digital para desbloqueio de tela e/ou outras funções; • Conexão 4G/3G/2G LTE/WCDMA/HSUPA; • Dual Sim; • Memória RAM: mínima de 2GB; • Memória ROM: mínimo de 16GB; • Armazenamento interno: Mínimo 16GB; • Possibilidade de expansão do armazenamento interno: mínimo de 64GB; • Tela: Touch-Screen Capacitiva HD com tamanho mínimo de 5,0”; • Bateria com capacidade mínima de 4.500mAh; • Câmera mínima de 13 mega pixels; • Câmera frontal mínima de 5 mega pixels; • GPS e A-Gps; • Conexão Bluetooth 3 ou superior; • Wi-Fi; • Peso máximo permitido 300g; • Sensores de proximidade, luminosidade e giro; • Produto deve ser homologado pela Anatel. • Chips 300MB • OBS: Os smartphones deverão possuir Chip de dados. A contratação de operadora devera possuir a maior cobertura de transmissão e recepção de dados para área urbana e rural da cidade de Itabirito/MG. 	4

2.4. Treinamento

Capacitar os servidores da companhia a manusear, visualizar e analisar os dados do sistema. O treinamento deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término da instalação definitiva do sistema de leitura simultânea.

Observação: O custo com este treinamento deverá estar incluso no valor da proposta, não caracterizando custo a ser reembolsado pela Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO
Carga Horária:	40 horas
Quantidade Mínima de Participantes	5 servidores do Saae Itabirito/MG.
Quantidade Máxima de Participantes:	20 servidores do SAAE Itabirito/MG.
Local do Treinamento:	Nas dependências da Sede do Saae Itabirito/MG e em campo percorrendo os bairros próximos ao centro de Itabirito/MG
Horário de Treinamento:	08:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h

2.5. Prova de conceito

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora na sede da autarquia e ocorrerá no terceiro dia útil seguinte a contar da Sessão Pública do Pregão.

A prova de conceito será realizada em sessão pública, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado, posto que é o seu resultado que define a classificação da empresa vencedora.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- ✓ Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- ✓ Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor.
- ✓ Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- ✓ O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- ✓ Deverá ser demonstrado recurso de segurança de criptografia de dados pessoais e sensíveis alocados no banco de dados. Sendo que as informações deverão estar visíveis no gerenciador Web e criptografadas no banco de dados para impossibilitar a identificação dos dados caso houver acesso diretamente ao banco de dados;
- ✓ Deverá ser demonstrado relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.
- ✓ Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
 - Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - Fontes para a impressora;
 - Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - Rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- ✓ Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
- ✓ Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;

- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ✓ Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- ✓ Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- ✓ Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- ✓ Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- ✓ No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- ✓ No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.
- ✓ No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- ✓ No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- ✓ No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- ✓ No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- ✓ No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- ✓ Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- ✓ Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- ✓ Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- ✓ Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- ✓ Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;
- ✓ Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;
- ✓ Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;
- ✓ Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;

- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
 - ✓ Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - ✓ Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
 - ✓ No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de:
 - Estatística de Leitura;
 - Listagem de tarefas;
 - Log;
 - Planilha de leituras;
 - Relação de serviços;
 - Valores calculados;
 - Resumo de faturamento
 - Histórico de Consumo
 - Consumidores por ocorrência;
 - Faturamento;
 - Leituras não efetuadas;
 - Resumo de ocorrências por leiturista;
 - Resumo quantitativo de leituras;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para criação de relatório pelo próprio usuário;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;
- ✓ Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.

3. CONDIÇÃO DO SERVIÇO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SERVIÇO COMUM.

O objeto a ser eventualmente contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que tratam a Lei Nacional nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 3.555, de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Frisa-se que a adoção do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** se justifica por se tratar de um único produto, o qual a empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela instalação, migração de dados, treinamento, operação assistida e locação mensal do sistema.

Dessa maneira, o menor preço global se prova o mais econômico e cabível ao presente caso, levando em consideração os princípios que regem o procedimento licitatório, e para um melhor atendimento e eficácia na prestação do serviço.

5. REGIONALIDADE: NÃO SE APLICA.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do serviço de leitura e impressão simultânea, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para entrega da conta uma vez que concentramos os dois serviços (leitura e impressão) em um único momento, o instante da conferência do consumo mensal.

O sistema de Ordem de Serviço online otimiza o atendimento das equipes da autarquia para as demandas de serviço da população.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS (em consonância com o art. 15, II, Lei nº 8.666/93). NÃO SE APLICA

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (em consonância com o art. 7º, § 4º, Lei nº 8.666/93 e com o art. 15, § 7º, II, Lei nº 8.666/93).

8.1. Justifica-se a locação do sistema descrito neste termo de referência à necessidade de adquirir uma ferramenta versátil que auxilia e reduz o tempo entre os processos de leitura, processamento de dados, cálculo financeiro e impressão das contas.

8.2. Os serviços de implantação, treinamento e operação assistida, se fazem necessários, para garantir o perfeito funcionamento e a adesão de 100% das ferramentas disponibilizadas aos servidores (colaboradores) diretamente ligados aos serviços contratados nesta aplicação.

9. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE CARÁTER CONTINUADO

Justifica-se a contratação em caráter continuado devido à importância do sistema para melhoria dos procedimentos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins; maior rapidez na tomada de decisão e melhorias no atendimento às solicitações de serviços pelo público e demandas eventuais, com eficiência e eficácia através da melhor alocação dos recursos disponíveis e aumento de produtividade, a fim de garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados pelo Saae de Itabirito/MG.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a. Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos.
- b. Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- c. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- d. Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- e. Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.

- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.
- g. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- h. Fornecer e instalar os equipamentos e serviços, imediatamente na data estabelecida mediante acordo prévio conforme especificações e adjudicado no ato licitatório.
- i. Orientar a CONTRATANTE para o uso adequado dos equipamentos/software.
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos equipamentos que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.
- k. Responsabilizar-se por quaisquer danos no patrimônio da CONTRATANTE durante o período de instalação ou manutenção dos equipamentos/Sistema.
- l. Dar suporte (via atendimento telefônico e/ou acesso remoto e/ou presencial) durante todo o prazo de contrato inclusive nos finais de semana e feriados, regime 24/7.
- m. Substituir equipamento e materiais imediatamente em caso de defeito ou mau funcionamento.
- n. Efetuar cobertura de manutenção sem qualquer custo para à autarquia, incluindo a substituição de equipamentos, peças, as manutenções motivadas por danos físicos de equipamentos ou travamento e queda de sistema.
- o. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- p. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.
- q. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.
- r. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento da solução CONTRATADA
- s. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE e/ou a TERCEIROS.
- t. Fornecer número telefônico e/ou E-mail para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.
- u. Designar pessoas tecnicamente qualificadas, que acompanharão as atividades da **CONTRATADA** durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes.
- v. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Documento.
- w. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- x. Manter e responsabilizar-se, pelo pessoal do quadro próprio de funcionários e ou terceiros, contratados, bem como pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço.
- y. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e/ou e-mails (claudia.barreto@Saaeita.mg.gov.br e comercial@saaeita.mg.gov.br) qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- z. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

- aa. Cumprir prazo de atendimento para manutenção, troca de equipamento, reparo e suporte técnico que deverá ser inicializado em até 1 hora. O prazo deverá ser contado a partir da solicitação do serviço, que deverá ser emitido durante o horário comercial.
- bb. Absorver todos os custos (material e não de obra) oriundos de remanejamento quando solicitados os serviços pela CONTRATANTE.
- cc. Garantir o pleno funcionamento do seu sistema e equipamentos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- dd. Responsabilizar-se durante toda a vigência do contrato por migrar toda e qualquer base de dados necessária para o perfeito funcionamento do sistema.
- ee. Responsabilizar-se durante toda a vigência do contrato por todas as atualizações inseridas em seu software.
- ff. Prestar ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.
- gg. Seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), tanto empresa quanto software.
- hh. Fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) o relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste Contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus gestores, o que não reduzirá, nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- e) Exigir a retirada ou substituição dos empregados da CONTRATADA, quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta no Orçamento da Autarquia, a saber:

Para o item 01:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 890

Centro de Custo: 109

Para o item 02:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001.001.17 Saneamento
 03.001.001.17.122 Administração Geral
 03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
 03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
 03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.11 Treinamento e Capacitação em TIC

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
 01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 01.0753.0000 Sem
 Ficha: 890 Centro de Custo: 109

Para o item 03:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
 03.001.001.17 Saneamento
 03.001.001.17.122 Administração Geral
 03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
 03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
 03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.02 Locação de Softwares

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
 01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 01.0753.0000 Sem
 Ficha: 890 Centro de Custo: 109

13. VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado junto as empresas do ramo do objeto, sendo apurado para essa despesa o valor médio estimado para o **item 01** de R\$ 4.596,67 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para o primeiro mês, para o **item 02** de R\$ 14.330,00 (quatorze mil, trezentos e trinta reais) para o primeiro mês e para o item **03** de R\$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais) para 09 (nove) meses, perfazendo o valor de R\$ 52.290,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais) totalizando o valor médio estimado de R\$ 71.216,67 (setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), estando inclusos neste valor todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços, propor aplicações de advertência a Contratada quanto ao prazo de entrega e as falhas da Contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades.

14.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

Gestor do Contrato

Nome: Claudia Barreto
E-mail: claudia.barreto@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31)35624112

Fiscal do Contrato

Nome: Patrícia Rosendo
E-mail: comercial@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31)3562 4100

Gestor suplente do Contrato

Nome: Maria Aparecida F. M. Alves
E-mail: comercial@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31)3562 4100

Fiscal suplente do Contrato

Nome: Nadiely conceição costa moreira
E-mail: comercial@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31)3562 4100

14.3. A existência da fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do contrato. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução dos serviços;

14.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executadas, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

14.5. Competirá ao responsável pela fiscalização do contrato velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto nas Especificações Técnicas, na proposta comercial apresentada pela contratada e neste instrumento;

14.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.7. O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos e da proposta comercial apresentada pela Contratada.

15. VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá sua vigência a partir da data de 01/03/2023 até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

16. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços serão executados, bem como será realizada a instalação no setor comercial a cumprimento do objeto, no **horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 15h30min, em dias úteis** na localidade descrita abaixo, onde a comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

➤ SEDE, localizada na Rua Rio Branco, 99 - Centro, Itabirito, Minas Gerais, com o ponto de monitoramento localizado no CCO.

16.2. Eventuais infraestruturas físicas existentes de propriedade do SAAE de Itabirito poderão ser utilizadas a critério da CONTRATADA para atendimento sob prévia aprovação da CONTRATANTE.

17. PRAZO PARA ENTREGA

17.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para finalizar a instalação de toda a infraestrutura e migração de dados necessária à perfeita prestação dos serviços de leitura e impressão simultânea.

17.1.1. O prazo de 20 (vinte) dias corridos, inclui a realização dos testes necessários para comprovar ao gestor e ao fiscal o perfeito funcionamento da infraestrutura física e lógica licitada, e a cobertura da operadora telefônica para os chips de dados.

17.1.2. O treinamento será iniciado no dia posterior a aprovação da infraestrutura e sistema por parte do gestor e do fiscal, e seguirá, as especificações do item 2.8 deste termo.

18. RECEBIMENTO/ACEITE

18.1. A aceitação e o recebimento dos equipamentos/materiais observarão os seguintes termos:

18.2. Deverá ser fornecida documentação técnica (no idioma inglês ou português) produzida pelo fabricante;

18.3. Os equipamentos/materiais deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos/materiais usados, remanufaturados ou de demonstração;

18.4. Os equipamentos deverão ser entregues em caixas lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas.

18.5. O SAAE poderá efetuar consulta do número de série dos equipamentos, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;

18.6. Serão impugnadas pelo SAAE os equipamentos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

18.7. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;

18.8. A aceitação final dos equipamentos/materiais objeto deste Termo de Referência será realizada em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados;

18.9. Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo dentro do prazo de reposição de até 30 (trinta) dias úteis;

18.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

18.11. O atesto das notas fiscais /faturas referente ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O valor total do contrato é de **R\$ 71.216,67 (setenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

19.1.1. O pagamento será realizado, em **até 30 (dias) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

19.2 A Nota fiscal deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

19.3 O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito-MG.

19.4 Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

19.6 Para qualquer alteração nos dados da empresa, a CONTRATADA deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

19.7 A CONTRATADA deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

19.8 Em caso de irregularidades na emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Qualificação de Capacidade Técnico-Operacional

20.1.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional**, será(ao) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- ✓ Licença de uso/locação e manutenção, para sistema de leitura e impressão Simultânea, com fornecimento em comodato de smartphones com chip de telefonia a serem utilizados como coletores.

20.2. Será exigido da empresa classificada em primeiro lugar as certificações relacionadas abaixo, sob pena de desclassificação por descumprimento do edital:

Apresentação do comprovante para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado do setor de saneamento básico constando o número de ligações de água com quantidade mínima de 50% do total desta autarquia que comprove que a empresa executou, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

- ✓ Execução de serviços de implantação, treinamento e suporte de software para automação de coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, com impressão em documento a parte de comunicados de débitos, de consumo alterado e de quitação anual de débitos e com captura de fotos.

20.3. Será exigido da empresa classificada em primeiro lugar as certificações relacionadas abaixo, referente a qualificação técnica do profissional, sob pena de desclassificação por descumprimento do edital:

Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

- ✓ Profissional de nível superior especializado gestão e planejamento de software, emitida por instituição oficial em garantia à execução do objeto contratual"

20.3.1. Certidão de registro do responsável técnico comprovando que seu responsável técnico esteja registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou CAU/BR. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em MG, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

20.4. Formatação Atestado

Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade ou acompanhado da CAT emitida pelo CREA ou CAU/BR. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

20.5. Qualificação Econômico-financeira

20.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo do Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

20.6. Justificativa das exigências de Qualificação Técnica

Quanto às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e característica do objeto, conforme admitidas na Lei 8666/1993, nos ditames do art. 30, inciso II e seus parágrafos, além do atual entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, em especial no tocante as características e quantidades coerentes com aquelas licitadas, expressas nos itens de maior relevância e valor significativo, em relação ao objeto do certame.

Dessarte, como se nota, e conforme pontualmente motivado adiante, as especificações e exigências relativas à capacidade técnico-operacional são pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, XXI da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que o Contratado se encontra apto consoante afirma, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado. Outrossim, pode estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes, que estes comprovem não apenas a sua experiência em realizar certos serviços, mas também em realizá-los em determinados quantitativos.

Neste sentido, a Administração Pública deve estabelecer parâmetros legalmente possíveis que separem aqueles que têm condições de executar o contrato licitado daqueles que não as tem.

Ao dissertar sobre o tema, o renomado doutrinador Hely Lopes Meirelles assevera que:

Embora haja interesse da Administração no comparecimento do maior número de licitantes, o exame das propostas restringe-se àquelas que realmente possam ser aceitas, em razão da pessoa do proponente. Isto porque a **Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidade do contrato.** (Grifos nossos)

Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União ao proferir entendimento sobre a questão da qualificação técnica. O Ministro Raimundo Carreiro dispôs que:

(...) **é lícita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes** de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante. (Grifos nossos)

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.214/2013, definiu seu entendimento sobre o tema da seguinte forma:

“Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, **as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato.**” (Grifos Nossos.)

Na verdade, para a execução dos serviços ora licitados, não pode esta Autarquia se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato.

Assim sustenta o Superior Tribunal de Justiça na seguinte afirmação feita no Acórdão do Recurso Especial nº 1.381.152/2015:

A capacidade técnica, em regra, consiste no domínio de conhecimento e habilidades (práticas e teóricas) para a execução do objeto a ser contratado, demonstrada por meio de experiências anteriores. **Não basta que os interessados na licitação demonstrem que poderiam executar o serviço, têm que provar que possuem todos os elementos técnicos e empresariais que efetivamente os habilitem a cumprir o objeto do contrato. Deve ser provada a qualificação técnico-operacional (organização empresarial de gestão, referente à empresa,) e a técnico- profissional (referente às pessoas físicas que prestam os serviços).** (Grifos Nossos).

Importante registrar que o atestado de capacidade técnico-operacional é, em síntese, uma declaração/certidão emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que visa comprovar a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, por meio da certificação de cumprimento de contrato ou equivalente que envolvam objeto idêntico ou similar ao licitado.

Atente-se, ainda, que a competência do administrador público não pode se furtar a identificar, em cada licitação, conforme as características do objeto licitado e do futuro contrato, quais as exigências indispensáveis para assegurar a boa execução. Necessário é que tais condições estejam em consonância com o princípio da igualdade, sejam proporcionais e razoáveis, aptas a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o caráter competitivo da licitação. Assim, a Administração não pode dispensar o cumprimento desses requisitos, pois colocaria em risco a execução dos serviços e o Poder Público, além de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto desta contratação, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação;

21.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Gestor do Contrato não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do contrato;

21.3. A subcontratação, se autorizada pelo Gestor do Contrato, poderá ser com pessoas jurídicas, desde que regularmente constituídas e devidamente inscritas nos órgãos competentes;

21.4. No caso da subcontratação, deverá ficar claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade e cumprimento dos serviços.

21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

21.6. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

22. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

22.1. A visita técnica tem por finalidade propiciar previamente aos licitantes o efetivo conhecimento das reais condições dos locais onde serão executados o objeto da contratação, e o real esforço a ser empregado na execução dos serviços, antes da elaboração de sua proposta comercial;

22.2. O objetivo da visita técnica é evitar que tanto para o licitante quanto para o SAAE haja prejuízos de natureza técnica ou econômica, quando da formulação de propostas imprecisas, ou mesmo durante a execução do contrato;

22.3. A visita técnica **iniciará no primeiro dia útil após a publicação do edital e terminará no dia útil anterior a data de abertura do certame.**

22.4. A visita técnica poderá ser agendada com o Sérgio Pereira do Santos – **Assessor de Tecnologia da Informação (31) 3562- 4117/98469-5559** ou com Clayton Morais (31) 3562-4117, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

22.5. A visita técnica deve ser agendada de forma individualizada com as empresas interessadas nesta licitação.

22.6. É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste certame.

22.7. Para que as empresas interessadas nesta licitação possam participar da visita técnica será necessário que a mesma credencie um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador ou terceirizado, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita técnica. A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

22.8. Para a realização da visita técnica, o representante da licitante deverá fornecer a **“DECLARAÇÃO DE VISTORIA”**, conforme modelo disponível **ANEXO no edital**, com os dados da empresa e assinada pelo representante legal (**DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**).

22.9. A visita técnica não é obrigatória. O(s) representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar visita técnica nos locais, examinando, tomando ciência do estado das localidades, características, quantidades e eventuais dificuldades, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

22.10. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes **NÃO PODERÃO** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventual pretensão de decréscimo do valor mensal fixado, que é obrigatório em decorrência da execução do objeto deste processo licitatório.

22.11. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica nos locais desde que forneça uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes nos locais, conforme **DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA - MODELO ANEXO NO EDITAL. (DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).**

22.12. A contratada se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto, não se admitindo qualquer custo adicional para o SAAE de Itabirito.

22.13. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

23. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA

24. PROJETOS (QUANDO COUBER): NÃO SE APLICA

25. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS POR CONFERIR DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Sérgio Pereira dos Santos - Assessor de Tecnologia da Informação

26. ORDENADOR DE DESPESAS: Danielle Aguiar Braga.

Itabirito-MG, 02 de fevereiro de 2023.

Claudia Barreto
Gestora do Contrato

Patrícia Rosendo
Fiscal do Contrato

Sérgio Pereira dos Santos
Assessor de Tecnologia da Informação

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de sistema (software) - plataforma Cloud, voltado a serviços de leitura e impressão simultânea com regime de comodato de aparelhos smartfone contendo chip de dados, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entrega das contas do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito/MG.

ATENÇÃO: PREFERENCIALMENTE UTILIZAR ESTE MODELO DE PROPOSTA

Dados da empresa:
Razão Social _____
CNPJ _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado____ Contato_____
E-mail _____
Dados bancários: Banco_____ Agência: _____
Conta Corrente _____

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no **EDITAL**:

Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	Especificação	Unid.	Qtde	Valor de Mercado Referenciado	Preço Total	Marca / Fabricante	Se Importado o País de Origem
01	Serviço de implantação de todos os módulos do software, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser instalado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema para operação, conforme descrito no termo de referência	Mês	01				
02	Treinamento na sede e em campo com operação assistida de todos os módulos do sistema para usuários indicados para operação do software. (40 horas)	Mês	01				
03	Licença de uso e manutenção, para sistema de leitura e impressão Simultânea, com fornecimento em comodato de 04 smartphones com chip de telefonia a serem utilizados como coletores, conforme especificações do Termo de Referência. (Serviço continuado)	Mês	09				
Valor Total do Serviço:							

2.2. Requisitos do sistema/software/hardware

2.2.1. Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- ✓ O sistema fornecido deve garantir a integração com sistemas legados, principalmente com o sistema comercial utilizado atualmente pelo setor de compras.
- ✓ Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- ✓ Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- ✓ Sistema deverá conter recurso de segurança de criptografia de dados pessoais e sensíveis alocados no banco de dados. Sendo que as informações deverão estar visíveis no gerenciador Web e criptografadas no banco de dados para impossibilitar a identificação dos dados caso houver acesso diretamente ao banco de dados;
- ✓ O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- ✓ Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- ✓ Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;
- ✓ Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- ✓ Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
- ✓ Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato txt, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- ✓ Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
- ✓ Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;
- ✓ Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura;
- ✓ Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- ✓ Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;

- ✓ Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- ✓ Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- ✓ Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
 - a) Possuir relatórios operacionais de:
 - b) Estatística;
 - c) Listagem de tarefas;
 - d) Log;
 - e) Planilha de leituras;
 - f) Relação de serviços
 - g) Valores calculados;
 - h) Resumo de Faturamento;
 - i) Histórico de Consumo;
- ✓ Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- ✓ Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- ✓ Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
- ✓ Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- ✓ Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- ✓ Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- ✓ Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- ✓ Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- ✓ Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- ✓ Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- ✓ Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- ✓ Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- ✓ Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- ✓ Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- ✓ Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- ✓ Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
- ✓ Recurso de emissão de QRCode e pagamento via Pix;
- ✓ Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura; possibilitando ao leiturista cadastrar as seguintes informações:
 - a. Nome do Titular
 - b. CPF
 - c. RG
 - d. Endereço
 - e. Número do Moradores
 - f. Telefone para contato
 - g. Número do Hidrômetro
 - h. Número de Economias
 - i. Categoria

- ✓ Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- ✓ Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- ✓ Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- ✓ Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
- ✓ Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- ✓ Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- ✓ Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
- ✓ Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
- ✓ Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
- ✓ Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.

- ✓ Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - a) Controle de produtividade;
 - b) Rastreamento em tempo real;
 - c) Monitoramento em tempo real;
 - d) Status e progresso de carga;

- ✓ Central de chat com os leituristas;

2.2.2. Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- ✓ Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- ✓ Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- ✓ Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- ✓ Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- ✓ Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
- ✓ Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- ✓ Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - a) Quantidade de leituras;
 - b) Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - c) Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - d) Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - e) Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - f) Quantidade de faturas retidas;
 - g) Quantidade de vias impressas;
 - h) Tempo total de leitura;
 - i) Tempo médio de leitura;
 - j) Maior tempo de Leitura;
 - k) Menor tempo de leitura;
 - l) Hora da primeira leitura;
 - m) Hora da última leitura;
 - n) Quantidade de comunicados de débitos impressos;
 - o) Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
 - p) Quantidade de comunicados alternativos impressos;
 - q) Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
 - r) Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
 - s) Quantidade de extratos de débitos impressos;

- ✓ Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- ✓ Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- ✓ Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- ✓ Gerenciamento de faturas a serem entregadas em outro endereço;
- ✓ Possuir consulta de consumidores por:
 - a) Rua
 - b) Número
 - c) Hidrômetro
 - d) Rota
 - e) Matrícula
 - f) Código do cliente
 - g) Grade
- ✓ Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- ✓ Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- ✓ Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- ✓ Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- ✓ Possibilidade de utilização de até 06 leituristas em campo.
- ✓ Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- ✓ Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- ✓ Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- ✓ Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- ✓ Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- ✓ Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- ✓ Possuir consulta de endereços não visitados;
- ✓ Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- ✓ Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- ✓ Possuir controle de log das seguintes operações:
 - a) Exportação
 - b) Leitura efetuada
 - c) Emissão de fatura
 - d) Cancelamento leitura
 - e) Reemissão de fatura
 - f) Desabilita impressão
 - g) Habilita impressão
 - h) Restauração cartão
 - i) Eliminação leituras
 - j) Leitura proporcional
 - k) Versão PC/coletor
 - l) Leitura digitada
 - m) Desabilitar Impressão do cliente
 - n) Alteração de parâmetros
 - o) Cálculo sem impressão
 - p) Lançamento de Ocorrência
 - q) Fatura retida por valor
 - r) Exclusão automática de leituras
 - s) Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
 - t) Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo

- ✓ Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- ✓ Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- ✓ Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- ✓ Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- ✓ Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- ✓ Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- ✓ Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- ✓ Permitir atualizar a versão do software de forma online;
- ✓ Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
- ✓ Pareamento interno com a impressora;
- ✓ Navegação para primeiro e último cliente da rota;
- ✓ Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- ✓ Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ✓ Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
- ✓ Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- ✓ Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- ✓ Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;

2.2.3. Características funcionais

2.2.3.1. Arquitetura

A arquitetura a ser utilizada para o desenvolvimento da solução deve ter por base uma abordagem corporativa, que permita a criação de serviços de negócio interoperáveis que possam facilmente ser reutilizados, e, compartilhados entre outras aplicações e departamentos. Deverá possuir interface de usuário baseada em navegador web e a camada de apresentação deverá utilizar as tecnologias HTML e Java Script apenas sem a necessidade de plug-ins, applets ou ActiveX. Os dados mantidos pela aplicação devem ser modelados e armazenados em um sistema de gerenciador de banco de dados com extensão espacial;

O sistema web a ser fornecido na modalidade de licenciamento (SAAS – software as a SERVICE), contemplando hospedagem e disponibilidade de Cloud Computer.

2.2.3.2. Serviços de integração

Os serviços de integração deverão ser executados de forma transparente para os usuários da aplicação, eles devem trabalhar como serviços do Windows e executar ações em intervalos determinados de tempo.

2.2.3.3. Autenticação e Autorização

Deverá ser disponibilizada uma interface para gerenciamento de usuários e controle de acesso destes ao sistema. O controle de acesso deverá possuir mecanismos de autenticação e autorização. A autenticação deverá validar as credenciais dos usuários, enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação, e, depois de autenticados os usuários deverão passar por um processo de autorização para garantir que cada usuário possua acesso apenas aos serviços e funcionalidades definidas para o perfil definido para estes no sistema.

O Gerenciamento de usuários deverá permitir ao usuário com perfil de administrador, através de uma interface web, dentro do sistema, a inclusão, alteração, exclusão, definição de perfil, e reset da senha dos usuários.

A alterar senha deverá ser disponibilizado, em uma interface web, dentro do sistema, para possibilitar aos usuários autenticados a alteração da senha.

O login deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para autenticar os usuários, validando as credenciais destes que deverão ser enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação.

O Logout deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para realização de logout dos usuários, autenticados no sistema. O serviço deverá encerrar a sessão ativa dos usuários, que deverão realizar login novamente para acessar qualquer serviço do sistema.

2.2.4. Características não funcionais

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não funcionais listadas abaixo:

2.2.4.1. Usabilidade

O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:

- a) Facilidade de operar o sistema após treinamento;
- b) Possuir um diálogo simples e natural;
 - a. Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);
 - b. Mensagens de falhas precisas e construtivas;
 - c. Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;
 - d. Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento.

2.2.5. Confiabilidade

O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24 x 7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana; Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio; Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer a alterações. O sistema deverá permitir a realização do backup e restauração do banco de dados e também devera disponibilizar o backup em Nuvem.

2.3. Equipamentos/hardware

Os equipamentos descritos abaixo fazem parte do escopo do serviço em regime de comodato, haja vista que a empresa vencedora do certame deverá fornecer. Seus valores deverão estar inclusos na proposta, não sendo necessário seu desmembramento, tendo em vista que não serão adquiridos pela Autarquia, mas deverão estar em conformidade com as necessidades desta, não sendo aceitos equipamentos inferiores. A função desses equipamentos é dar suporte à execução do software de leitura e impressão simultânea dentro da estrutura física da companhia de saneamento em atendimento das necessidades administrativas e operacionais do setor comercial do Saae Itabirito/MG, conforme especificações, incluindo garantia, de acordo com as características mencionadas dos equipamentos a serem fornecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento novo, sem uso. • Coletor de Dados com Bluetooth, captura de imagens, câmera mínima de 13 mega pixels, bateria com capacidade mínima de 4.500mAh, equipado com cabo para recarga e comunicação USB, capas de proteção e reconhecimento de digital. • Sistema Operacional: Android 6.0 ou superior; • Processador mínimo exigido: Quad Core 1.3 Ghz de 64 bits – 4 núcleos; • Processador gráfico; • Reconhecimento de digital para desbloqueio de tela e/ou outras funções; • Conexão 4G/3G/2G LTE/WCDMA/HSUPA; • Dual Sim; • Memória RAM: mínima de 2GB; • Memória ROM: mínimo de 16GB; • Armazenamento interno: Mínimo 16GB; • Possibilidade de expansão do armazenamento interno: mínimo de 64GB; • Tela: Touch-Screen Capacitiva HD com tamanho mínimo de 5,0”; • Bateria com capacidade mínima de 4.500mAh; • Câmera mínima de 13 mega pixels; • Câmera frontal mínima de 5 mega pixels; • GPS e A-Gps; • Conexão Bluetooth 3 ou superior; • Wi-Fi; • Peso máximo permitido 300g; • Sensores de proximidade, luminosidade e giro; • Produto deve ser homologado pela Anatel. • Chips 300MB • OBS: Os smartphones deverão possuir Chip de dados. A contratação de operadora devere possuir a maior cobertura de transmissão e recepção de dados para área urbana e rural da cidade de Itabirito/MG. 	4

2.4. Treinamento

Capacitar os servidores da companhia a manusear, visualizar e analisar os dados do sistema. O treinamento deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término da instalação definitiva do sistema de leitura simultânea.

Observação: O custo com este treinamento deverá estar incluso no valor da proposta, não caracterizando custo a ser reembolsado pela Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO
Carga Horária:	40 horas
Quantidade Mínima de Participantes	5 servidores do Saae Itabirito/MG.
Quantidade Máxima de Participantes:	20 servidores do SAAE Itabirito/MG.
Local do Treinamento:	Nas dependências da Sede do Saae Itabirito/MG e em campo percorrendo os bairros próximos ao centro de Itabirito/MG
Horário de Treinamento:	08:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h

2.5. Prova de conceito

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora na sede da autarquia e ocorrerá no terceiro dia útil seguinte a contar da Sessão Pública do Pregão.

A prova de conceito será realizada em sessão pública, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado, posto que é o seu resultado que define a classificação da empresa vencedora.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- ✓ Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- ✓ Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor.
- ✓ Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- ✓ O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- ✓ Deverá ser demonstrado recurso de segurança de criptografia de dados pessoais e sensíveis alocados no banco de dados. Sendo que as informações deverão estar visíveis no gerenciador Web e criptografadas no banco de dados para impossibilitar a identificação dos dados caso houver acesso diretamente ao banco de dados;
- ✓ Deverá ser demonstrado relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.
- ✓ Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
 - Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - Fontes para a impressora;
 - Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - Rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - Uso de recursos de fotos no ato da leitura;

- ✓ Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
- ✓ Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ✓ Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ✓ Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- ✓ Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- ✓ Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- ✓ Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- ✓ No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- ✓ No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.
- ✓ No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- ✓ No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- ✓ No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- ✓ No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;

- ✓ No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- ✓ Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- ✓ Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- ✓ Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- ✓ Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- ✓ Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;
- ✓ Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;
- ✓ Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;
- ✓ Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
 - ✓ Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - ✓ Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
 - ✓ No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de
 - Estatística de Leitura;
 - Listagem de tarefas;
 - Log;
 - Planilha de leituras;
 - Relação de serviços;
 - Valores calculados;
 - Resumo de faturamento
 - Histórico de Consumo
 - Consumidores por ocorrência;
 - Faturamento;
 - Leituras não efetuadas;
 - Resumo de ocorrências por leiturista;
 - Resumo quantitativo de leituras;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para criação de relatório pelo próprio usuário;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- ✓ No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;

Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.

Todos os itens deverão estar em total conformidade com a Descrição Detalhada constante do Termo de Referência (ANEXO I).

Valor total: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

Declarações:

1. Declaramos que a empresa Licitante possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes neste edital;

3. Declaramos que a empresa Licitante no preço propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do PROPONENTE vencedor.

4. Validade da proposta: (não inferior a 60 dias)

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, *que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração*, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº “ _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade Nº “ _____ expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física CPF/MF sob o Nº _____ visitou no SAAE de Itabirito/MG com sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, conforme descrito no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023.**

Itabirito, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável/Representante Legal da Empresa (Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do SAAE

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____,

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI A RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA no SAAE de Itabirito/MG, com sede na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG, referente as instalações para a prestação dos serviços descrito no Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023**.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para licitação.

Itabirito, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável / Representante legal da empresa (nome, cargo e CPF)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº SAAE/ITA **XXX/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de sistema (software) - plataforma Cloud, voltado a serviços de leitura e impressão simultânea com regime de comodato de aparelhos smartfone contendo chip de dados, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entrega das contas do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito/MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067.146/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 99, centro, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, **Rogério Eduardo de Oliveira**, portador do CRQ 022.023-18, CPF 627.197.186.53, no uso de suas atribuições legais, consoante Decreto nº 12704/2019, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado; e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXX, contato (XX) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; neste ato representado por seu sócio Administrador, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço continuado de locação de sistema (software) - plataforma Cloud, voltado a serviços de leitura e impressão simultânea com regime de comodato de aparelhos smartfone contendo chip de dados, para otimizar o processo de leitura e entrega das contas aos clientes, reduzindo o tempo e custos para leituras/entrega das contas do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito/MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	Especificação	Unid.	Qtde	Valor de Mercado Referenciado	Preço Total	Marca / Fabricante	Se Importado o País de Origem
01	Serviço de implantação de todos os módulos do software, configuração, adaptação do sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser instalado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema para operação, conforme descrito no termo de referência.	Mês	01				
02	Treinamento na sede e em campo com operação assistida de todos os módulos do sistema para usuários indicados para operação do software. (40 horas)	Mês	01				
03	Licença de uso e manutenção, para sistema de leitura e impressão Simultânea, com fornecimento em comodato de 04 smartphones com chip de telefonia a serem utilizados como coletores, fornecimento incluso de pacote hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup conforme especificações do Termo de Referência. (Serviço continuado).	Mês	09				
Valor Total do Serviço:							

1.2. O Objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão, transferência ou subcontratação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência formal da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição dos mesmos, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.3. A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço/fornecimento.

2.4. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.5. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

2.6. O atraso ou a abstenção pelo SAAE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços contratados com zelo, eficácia, eficiência e efetividade, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Cumprir todas as determinações, as ordens verbais ou escritas dos responsáveis pela CONTRATANTE, quando o serviço e/ou materiais não atenderem às normas técnicas e legais estabelecidas.
- c) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- d) Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto a CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- e) Aceitar acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- h) Fornecer e instalar os equipamentos e serviços, imediatamente na data estabelecida mediante acordo prévio conforme especificações e adjudicado no ato licitatório.
- i) Orientar a CONTRATANTE para o uso adequado dos equipamentos/software.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou desvios dos equipamentos que possam ocorrer no transporte até a sede da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos no patrimônio da CONTRATANTE durante o período de instalação ou manutenção dos equipamentos/Sistema.
- l) Dar suporte (via atendimento telefônico e/ou acesso remoto e/ou presencial) durante todo o prazo de contrato inclusive nos finais de semana e feriados, regime 24/7.
- m) Substituir equipamento e materiais imediatamente em caso de defeito ou mau funcionamento.
- n) Efetuar cobertura de manutenção sem qualquer custo para à autarquia, incluindo a substituição de equipamentos, peças, as manutenções motivadas por danos físicos de equipamentos ou travamento e queda de sistema.
- o) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- p) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.
- q) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato.
- r) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento da solução CONTRATADA
- s) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE e/ou a TERCEIROS.
- t) Fornecer número telefônico e/ou E-mail para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

- u) Designar pessoas tecnicamente qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao seu término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes.
- v) Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Documento.
- w) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- x) Manter e responsabilizar-se, pelo pessoal do quadro próprio de funcionários e ou terceiros, contratados, bem como pelo sigilo que deve ser observado em relação a execução do serviço.
- y) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e/ou e-mails (claudia.barreto@Saaeita.mg.gov.br e comercial@saaeita.mg.gov.br) qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- z) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- aa) Cumprir prazo de atendimento para manutenção, troca de equipamento, reparo e suporte técnico que deverá ser inicializado em até 1 hora. O prazo deverá ser contado a partir da solicitação do serviço, que deverá ser emitido durante o horário comercial.
- bb) Absorver todos os custos (material e não de obra) oriundos de remanejamento quando solicitados os serviços pela CONTRATANTE.
- cc) Garantir o pleno funcionamento do seu sistema e equipamentos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- dd) Responsabilizar-se durante toda a vigência do contrato por migrar toda e qualquer base de dados necessária para o perfeito funcionamento do sistema.
- ee) Responsabilizar-se durante toda a vigência do contrato por todas as atualizações inseridas em seu software.
- ff) Prestar ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.
- gg) Seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), tanto empresa quanto software.
- hh) Fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) o relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados relacionados ao objeto ora contratado sempre que se fizer necessário ao cumprimento deste Contrato.
- b) Colocar à disposição funcionário(s) especializado(s) para orientações e fiscalização do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo determinado.
- d) Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus gestores, o que não reduzirá, nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- e) Exigir a retirada ou substituição dos empregados da CONTRATADA, quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, por simples irreverência, inaptidão, mesmo que relativa, para os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para os serviços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2. O pagamento será realizado, em **até 30 (dias) dias corridos** após a emissão e aceite da Nota fiscal, através de **boleto bancário** ou **depósito bancário** em conta corrente, sendo que a **CONTRATADA** deverá fornecer o nº da agência e nº da conta bancária, de sua titularidade, para a efetuação do depósito.

4.3. A Nota fiscal deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, acompanhadas de cópia da **CND** (Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e do **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da **CONTRATADA** e todas as incidências fiscais que sobre elas possam recair, condições estas indispensáveis para a efetuação do pagamento, não sendo permitido, por lei, antecipar o pagamento.

4.4. O pagamento será realizado pela Contabilidade do Saae de Itabirito-MG.

4.5. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte do Saae, serão observadas as normas constantes da Lei Geral de Licitações.

4.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.7. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao Saae por escrito, acompanhada dos documentos alterados, antes da emissão da Nota Fiscal.

4.8. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo processo licitatório os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Em caso de irregularidades na emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para finalizar a instalação de toda a infraestrutura e migração de dados necessária à perfeita prestação dos serviços de leitura e impressão simultânea.

5.1.1. O prazo de 20 (vinte) dias corridos, inclui a realização dos testes necessários para comprovar ao gestor e ao fiscal o perfeito funcionamento da infraestrutura física e lógica licitada, e a cobertura da operadora telefônica para os chips de dados.

5.1.2. O treinamento será iniciado no dia posterior a aprovação da infraestrutura e sistema por parte do gestor e do fiscal, e seguirá, as especificações do item 2.8 deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada ou por outro índice acordado entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

6.2. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, das quais resulte desequilíbrio financeiro permanente, a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão pleitear revisão de preços, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações.

6.3. A Contratada, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no protocolo geral do SAAE, dirigido ao gestor do contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
- II. Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

6.3.2. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação.

6.3.3. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.4. A cada pedido de revisão dos preços deverão comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

6.5. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A ENTREGA DOS PRODUTOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

6.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será a abaixo indicada:

Para o item 01:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico

03.001.001.17 Saneamento

03.001.001.17.122 Administração Geral

03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal

03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.09 Serviços Técnicos Profissionais de TIC

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha: 890

Centro de Custo: 109

Para o item 02:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.11 Treinamento e Capacitação em TIC

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 890

Centro de Custo: 109

Para o item 03:

03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
03.001.001.17 Saneamento
03.001.001.17.122 Administração Geral
03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
03.001.001.17.122.1722.4001. 33.90.40.02 Locação de Softwares

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício
01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
01.0753.0000 Sem

Ficha: 890

Centro de Custo: 109

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

8.1 O Contrato a ser firmado terá sua vigência a partir da data de 01/03/2023 até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado até 60 meses, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados, bem como será realizada a instalação no setor comercial a cumprimento do objeto, no **horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 15h30min, em dias úteis** na localidade descrita abaixo, onde a comissão designada para recebimento procederá à conferência e recebimento dos materiais.

➤ SEDE, localizada na Rua Rio Branco, 99 - Centro, Itabirito, Minas Gerais, com o ponto de monitoramento localizado no CCO.

9.2. Eventuais infraestruturas físicas existentes de propriedade do SAAE de Itabirito poderão ser utilizadas a critério da CONTRATADA para atendimento sob prévia aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO/ACEITE

- 10.1** A aceitação e o recebimento dos equipamentos/materiais observarão os seguintes termos:
- 10.2.** Deverá ser fornecida documentação técnica (no idioma inglês ou português) produzida pelo fabricante;
- 10.3.** Os equipamentos/materiais deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos/materiais usados, remanufaturados ou de demonstração;
- 10.4.** Os equipamentos deverão ser entregues em caixas lacradas pelo fabricante, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo rejeitados equipamentos com caixas violadas.
- 10.5.** O SAAE poderá efetuar consulta do número de série dos equipamentos, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente;
- 10.6.** Serão impugnadas pelo SAAE os equipamentos que não satisfizerem às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.7.** Os equipamentos/materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e cópia da nota de empenho;
- 10.8.** A aceitação final dos equipamentos/materiais objeto deste Termo de Referência será realizada em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento, por meio da elaboração de Termo de Aceitação, no qual detalhará os eventos de relevância identificados;
- 10.9.** Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo dentro do prazo de reposição de até 30 (trinta) dias úteis;
- 10.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- 10.11.** O atesto das notas fiscais /faturas referente ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto desta contratação, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação;

13.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Gestor do Contrato não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do contrato;

13.3. A subcontratação, se autorizada pelo Gestor do Contrato, poderá ser com pessoas jurídicas, desde que regularmente constituídas e devidamente inscritas nos órgãos competentes;

13.4. No caso da subcontratação, deverá ficar claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade e cumprimento dos serviços.

13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13.6. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços, propor aplicações de advertência a Contratada quanto ao prazo de entrega e as falhas da Contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades.

14.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação os gestores e fiscais designados abaixo, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

Gestor do Contrato

Nome: Claudia Barreto

E-mail: claudia.barreto@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31)35624112

Gestor suplente do Contrato

Nome: Maria Aparecida F. M. Alves

E-mail: comercial@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31)3562 4100

Fiscal do Contrato

Nome: Patrícia Rosendo

E-mail: comercial@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31)3562 4100

Fiscal suplente do Contrato

Nome: Nadiely conceição costa moreira

E-mail: comercial@saaeita.mg.gov.br

Contato: (31)3562 4100

14.3. A existência da fiscalização, não exime, em nenhuma hipótese, a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil, bem como dos danos materiais, morais e pessoais que forem causados a terceiros, sejam por atos e omissões próprios, ou de seus prepostos na execução do contrato. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução dos serviços;

14.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executadas, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

14.5. Competirá ao responsável pela fiscalização do contrato velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto nas Especificações Técnicas, na proposta comercial apresentada pela contratada e neste instrumento;

14.6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.7. O SAAE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos e da proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e ao BENEFICIÁRIO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

15.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

15.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

15.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital.

15.1.4. Conhecer e cumprir previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

15.1.5. Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1. A advertência, realizada por escrito, pelo fiscal ou gestor do contrato, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

I - Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;

II - Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

III - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

IV - Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

1.1. A advertência será expedida, também, pelo ordenador de despesas competente, orientado pelo fiscal ou gestor do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

I - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

II - Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

2. A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato/ata não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;

II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;

III - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1. A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº: 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei nº: 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3. Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4. poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5. Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3. impedirá, temporariamente, o fornecedor de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
- c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
- d. Manter comportamento inidôneo.

3.1. O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº: 10.520/2002.

3.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3. A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede do SAAE.

4. A **declaração de inidoneidade**, de competência do Presidente do SAAE, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração.

4.1. Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 337-E a 337-O do Código de Processo Penal.

4.2. A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Qualificação de Capacidade Técnico-Operacional

17.2.1. Para atendimento da **qualificação técnico-operacional**, será(ao) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

- ✓ Licença de uso/locação e manutenção, para sistema de leitura e impressão Simultânea, com fornecimento em comodato de smartphones com chip de telefonia a serem utilizados como coletores.

17.3. Será exigido da empresa classificada em primeiro lugar as certificações relacionadas abaixo, sob pena de desclassificação por descumprimento do edital:

Apresentação do comprovante para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de 01 (um) ou mais atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado do setor de saneamento básico constando o número de ligações de água com quantidade mínima de 50% do total desta autarquia que comprove que a empresa executou, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, para as seguintes atividades:

- ✓ Execução de serviços de implantação, treinamento e suporte de software para automação de coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, com impressão em documento a parte de comunicados de débitos, de consumo alterado e de quitação anual de débitos e com captura de fotos.

17.4. Será exigido da empresa classificada em primeiro lugar as certificações relacionadas abaixo, referente a qualificação técnica do profissional, sob pena de desclassificação por descumprimento do edital:

Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

- ✓ Profissional de nível superior especializado gestão e planejamento de software, emitida por instituição oficial em garantia à execução do objeto contratual"

17.4.1. Certidão de registro do responsável técnico comprovando que seu responsável técnico esteja registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou CAU/BR. No caso de a empresa ser vencedora da licitação, as Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja em MG, deverão receber o visto, no momento da contratação, do respectivo Conselho sediado neste Estado.

17.5. Formatação Atestado

Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade ou acompanhado da CAT emitida pelo CREA ou CAU/BR. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fac símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

17.6. Qualificação Econômico-financeira

17.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo do Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO

18.1. Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA, o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integra o presente contrato o **processo licitatório nº 008/2023**, na Licitação modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, nos termos da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações, **homologado em XX/XX/2023**, com as inclusas condições gerais neles contidas, assim como a proposta firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Itabirito/MG, **XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.**

Rogério Eduardo de Oliveira
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Cláudia Barreto
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
GESTOR DO CONTRATO

Patrícia Rosendo
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE
FISCAL DO CONTRATO